HYULLEY MACHADO
Advogados Associados S/S

Anápolis-GO., 28 de ABRIL de 2017.

Ao
Controlador Geral do Município
Dr. Arinilson Gonçalves Mariano

Os Representantes da Administração 2017/2020, nomeados na **Comissão de Transição de Gestão da Administração Municipal de Anápolis/GO.**, por força da Portaria nº 486/2016, publicada no Diário Oficial de Anápolis no dia 07/11/2016, em razão da indicação do Prefeito Eleito, Sr. Roberto Naves e Siqueira, em cumprimento do que prevê a Instrução Normativa nº 0006/2016 do TCM/GO., vem à digna presença de V. Sa., **apresentar o Relatório Conclusivo elaborado por esta Comissão, o qual se faz instruído com cópia dos documentos correlatos (Portaria de Nomeação, Ofícios e etc).**

Requerem, inclusive, que este Controlador adote as necessárias providências para que os documentos ora apresentados sejam devidamente disponibilizados para consulta pública junto ao site do Município de Anápolis.

Atenciosamente,

Luzia Cordeiro da Silva Menezes - CPF 151.457.941-34
Membro da equipe de transição nomeada pelo Prefeito eleito (2017/2020)

Alex de Araújo Martins – CPF 830.803.411-04
Membro da equipe de transição nomeada pelo Prefeito eleito (2017/2020)

Daniel da Silva Fortes – CPF 871.704.931-87
Membro da equipe de transição nomeada pelo Prefeito eleito (2017/2020)

Geraldo Lino Ribeiro – CPF 246.849.291-91
Assessor contábil - Equipe de transição nomeada pelo Prefeito eleito (2017/2020)

Hyulley Machado – OAB/GO 18.481
Assessor Jurídico - Equipe de transição nomeada pelo Prefeito eleito (2017/2020)

Lúcio Flávio Mendes Cruccioli – CPF 765.719.981-49
Assessor Técnico - Equipe de transição nomeada pelo Prefeito eleito (2017/2020)

RECIBO DE ENTREGA

Recebi nesta data uma via do Relatório Conclusivo elaborado pelos integrantes da Comissão de Transição nomeados pelo prefeito eleito para o exercício 2017/2020, Sr. Roberto Naves e Siqueira.

Anápolis-GO, 12 de Abril de 2017.

João Batista Gomes Pinto
Prefeito cujo mandato se encerrou em 31/12/2016

HYULLEY MACHADO
Advogados Associados S/S

RELATÓRIO CONCLUSIVO

COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO INDICADA PELO PREFEITO ELEITO - ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Membros:

Luzia Cordeiro da Silva Menezes (Membro)
Daniel Silva Fortes (Membro)
Alex de Araújo Martins (Membro)
Geraldo Lino Ribeiro (Assessor Contábil)
Hyulley Machado (Assessor Jurídico)
Lúcio Flávio Mendes Cruccioli (Assessor Técnico)

Os Representantes da Administração 2017/2020, nomeados na Comissão de Transição de Gestão da Administração Municipal de Anápolis/GO., por força da Portaria nº 486/2016, publicada no Diário Oficial de Anápolis no dia 07/11/2016, em razão da indicação do Prefeito Eleito, Sr. Roberto Naves e Siqueira, em cumprimento do que prevê a Instrução Normativa nº 0006/2016 do TCM/GO., passa a apresentar seu

RELATÓRIO CONCLUSIVO E CERTIDÃO

Elaborado com base **nas informações constantes dos documentos** que nos foram entregues pelos integrantes da comissão de transição nomeada pelo Prefeito de Anápolis da Administração que se fundou em 31/12/2016, Sr. João Gomes, bem como **nos levantamentos, diligências e estudos** desenvolvidos pela comissão de transição indicada pelo Prefeito Eleito para Administração 2017/2020, Sr. Roberto Naves e Siqueira, o fazendo nos termos que passam a expor:

Cabe registrar, inicialmente, que o presente relatório conclusivo está instruído como todos os ofícios que foram encaminhados pelos representantes da Administração 2017/2020 aos representantes da Administração que se findou em 31/12/2016, bem como dos ofícios recebidos pelos representantes da Administração 2017/2020 que lhes foram encaminhados pelos representantes da Administração que se findou em 31/12/2016.

1 – INTRODUÇÃO

O presente relatório conclusivo tem por objetivo apresentar as conclusões obtidas com base **nas informações constantes dos documentos** que nos foram entregues pelos integrantes da comissão de transição nomeada pelo Prefeito de Anápolis da Administração que se fundou em 31/12/2016, bem como **nos levantamentos, diligências e estudos** desenvolvidos pela comissão de transição indicada pelo Prefeito Eleito para Administração 2017/2020, cumprindo, consequentemente, o que dispõe a Instrução Normativa de nº 0006/2016 do TCM/GO e o artigo 73, parágrafo 5º, da Constituição do Estado de Goiás.

Além de reuniões com os representantes da equipe nomeada pelo Prefeito cuja administração se findou em 31/12/2016, a equipe indicada pelo Prefeito eleito para administração 2017/2020 visitou a Controladoria Geral, Procuradoria Geral, todas as Secretarias e dependências da Prefeitura de Anápolis (escolas, unidades de saúde e etc), tendo, na medida do possível, obtido informações variadas. Diz-se, "na medida do possível" por conta que deparou com dificuldade na obtenção de informações com servidores de diversas áreas, principalmente da Saúde.

Cumpre observar, inclusive, que o presente relatório foi elaborado após inúmeras reuniões realizadas pela equipe de transição nomeada pelo Prefeito da Administração 2017/2020, cujo labor já se iniciou no primeiro dia seguinte à realização do 2º turno das eleições, tornando-se trabalhos oficiais a partir da data de publicação da Portaria nº 486/2016, publicada no Diário Oficial de Anápolis no dia 07/11/2016, baixada pelo então Prefeito, Sr. João Gomes.

Uma das vertentes de trabalho desenvolvidas pela comissão de transição indicada pela Administração 2017/2020 se pautou no acautelamento do Princípio da Continuidade, na tentativa de assegurar a manutenção de todos os serviços públicos da nova administração, garantindo-se o planejamento de gestão pelo menos dos primeiros 180 dias da administração que se iniciaria em 1º de Janeiro de 2017, evitando-se a realização de compras emergenciais e intercorrências indesejadas, como a falta de remédios e de suprimentos hospitalares em geral e, etc.

Não obstante isso, já na fase embrionária deste relatório, é necessário deixar registrado a deficiência das informações prestadas pelos integrantes da administração que se findou em 31/12/2016, a qual também não planejou a necessidade de suprimentos de diversas áreas, ensejando a realização de algumas compras emergenciais.

Anota-se, inclusive, que além de não prestar todas as informações constantes da IN 0006/2016 do TCM/GO, os integrantes da administração que se findou em 31/12/2016 deixaram de fornecer inclusive informações de cunho vital que lhes foram solicitadas por ofícios

pelos integrantes da administração 2017/2020, implicando no desabastecimento de medicamentos e suprimentos hospitalares, colocando em risco a saúde de todos os cidadãos que procuraram a rede pública municipal de Anápolis nos primeiros dias e meses deste ano, que, aliás, atende pacientes de quase todos os Estados deste País.

Diante da omissão de várias informações solicitadas, a equipe de transição indicada pelo Prefeito eleito para a Administração 2017/2020 se viu impossibilitada de sugerir a adoção de inúmeras medidas que refletiram já nos primeiros dias da nova administração, inclusive medidas correlatas a alguns procedimentos licitatórios que deveriam ter sido iniciados ainda na administração anterior.

Segundo prescreve o artigo 3º da IN 0006/2016 do TCM/GO, o Prefeito cuja administração se encerrou em 31/12/2016 deveria ter encaminhado à comissão de transição de governo, até o dia 15/01/2017, documentos e informações com posição em 31 de dezembro do exercício findo.

Com efeito, não tendo o Prefeito cuja administração se encerrou em 31/12/2016 apresentado as informações constantes do artigo 3º da IN 0006/2016 do TCM/GO, cujo prazo venceu em 15/01/2016, o presente relatório conclusivo teve sua elaboração iniciada em 16/01/2017, apresentando a compilação das informações obtidas no período de transição, bem como de informações e levantamentos coletados pelos Gestores nos dois primeiros meses da nova administração.

Escoado o prazo deferido pela IN 0006/2016 do TCM/GO ao Prefeito cuja administração se encerrou em 31/12/2016, a equipe nomeada pelo Prefeito eleito (2017/2020) aguardou até a data de conclusão deste relatório pelos documentos e informações, vendo-se obrigada a concluir seu labor e dar o devido encaminhado ao relatório, dando conhecimento ao Prefeito anterior, Prefeito eleito, ao Controle Interno do Município, ao TCM/GO e à sociedade em geral, através de publicação no site desta municipalidade (https://www.anapolis.go.gov.br).

A transição de governo, além de imposição legal, é medida que visa assegurar a democracia e o acesso às informações da administração municipal pelos novos gestores, autoridades e população em geral, que tem inequívoco direito de conhecimento do diagnóstico e mapeamento da real situação do Município.

Com apresentação deste relatório, a equipe nomeada pelo Prefeito eleito finda seus trabalhos, efetivando a integralização no cumprimento de todas as suas obrigações.

2 – DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:

Cronologicamente, as informações processadas originaram-se:

1. Indicação dos membros e assessores da equipe de transição do prefeito eleito Roberto Naves e Siqueira, através de ofício de 04/11/2016;

2. Nomeação dos membros da equipe de transição – Portaria Municipal de 07/11/2016;

3. Reunião da equipe de transição indicada pelo Prefeito eleito com o então atual prefeito João Batista Gomes Pinto, no dia 07/11/2016, nas dependências gabinete do chefe do executivo;

4. Reunião com a equipe de transição de ambos os governos, para definição das atividades, nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda, no dia 10/11/2016;

5. Solicitação de repasse de informações ao então governo municipal, através do ofício de 11/11/2016;

6. Solicitação de repasse de informações do então governo municipal, através de ofício de 17/11/2016;

7. Reunião com a equipe de transição de ambos os governos, para a entrega de documentos, ocorrido nas dependências da Controladoria Geral do Município no dia 23/11/2016;

8. Solicitação de repasse de informações do então governo municipal, através de ofício datado em 25/11/2016 (entregue em 27/11/2016);

9. Participação do Prefeito eleito e sua equipe de transição no 5° Seminário - Relações entre Municípios e Governo Federal, Brasília DF, em 30 de novembro de 2016;

10. Visita do Prefeito eleito e sua equipe de transição ao Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, com a presença dos então Secretários daquela Municipalidade, em 02 de dezembro de 2016;

11. Solicitação de repasse de informações do então governo municipal, através de ofício datado em 05/12/2016 (entregue em 07/12/2016);

12. Solicitação de repasse de informações do então governo municipal, através de ofício datado em 14/12/2016 (entregue em 15/12/2016);

13. Ofício encaminhado à então atual presidente do ISSA (Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis), datado de 21/12/2016, apresentado em resposta ao Ofício 209/2016 daquele Instituto;

14. Solicitação de repasse de informações do então governo municipal, através de ofício datado em 21/12/2016 (entregue em 22/12/2016);

15. Ofício encaminhado à equipe de transição indicada pelo então atual prefeito, datado de 29/12/2016;

Os documentos mencionados acima instruem o presente relatório conclusivo, conferindo-se veracidade às informações registradas.

3 – DA AUSÊNCIA DE VÁRIAS INFORMAÇÕES QUE DEVERIAM SER PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO QUE SE FINDOU EM 31/12/2016

A administração que se findou em 31/12/2016, no decorrer do período de transição, apresentou documentos e informações aos integrantes da comissão nomeados pelo Prefeito eleito.

Contudo, a administração que se findou em 31/12/2016 não apresentou integralmente a rol de documentos e informações cuja obrigação lhe fora imposta pela IN 0006/2016 do TCM/GO, como também deixou de apresentar importantes informações expressamente solicitadas pelos integrantes da comissão de transição nomeados pelo Prefeito eleito.

À míngua de informações, a comissão de transição de governo se viu impossibilitada de avaliar a possibilidade de prorrogação de inúmeros contratos de caráter continuado em vigência ou a necessidade de deflagração de novos procedimentos licitatórios, consoante lhe assegurava o parágrafo 4º do artigo 1º da IN 0006/2016 do TCM/GO,o que se fazia necessário para garantia da continuidade do serviço público.

A título de exemplificação, cita-se o ofício (datado de 25/11/2016 – entregue em 27/11/2016 / doc. anexo) encaminhado pelos integrantes da equipe de transição indicados pelo Prefeito eleito ao então Controlador Geral do Município Dr. Wilmar Alves Martins, também integrante da comissão de transição, onde, dentre outras informações, lhe foi solicitado apresentação de relatório da agenda de procedimentos e exames que seriam realizados nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2017, bem como **relatório indicando a quantidade atual de materiais (medicamentos, suprimentos e etc) existentes em todas as dependências da Secretaria Municipal de Saúde, indicando a previsão de duração dos mesmos.**

Além disso, os integrantes da equipe de transição indicados pelo Prefeito eleito, através do ofício datado de 05/12/2016 (entregue 07/12/2016 – doc. anexo), também solicitou a então Controlador Geral do Município Dr. Wilmar Alves Martins, que fosse integralizado o cumprimento do disposto no artigo 2º da IN 0006/2016 do

TCM/GO, apresentando os documentos e informações faltantes, ratificando, inclusive, os pedidos de informações e documentos apresentados através dos ofícios apresentados em 11/11/2016, 17/11/2016 e 27/11/2016.

No mencionado ofício datado de 05/12/2016 ainda foi solicitado: **a)** relatórios de dívida fundada, ativo realizável e passivo financeiro; **b)** resultado financeiro obtido com a Semana Nacional de Conciliação (Lei Municipal 3.856, de 11/11/2016), que havia se encerrado em 02/12/2016; **c)** estoque de medicamentos e insumos, bem como suas respectivas datas de validade, abrangendo almoxarifados e unidades da Secretaria Municipal de Saúde; **d)** inventário dos equipamentos de imagem e diagnósticos; **e)** situação atual estrutural e funcional do Laboratório Central do Município de Anápolis; **f)** demanda reprimida na área da saúde (considerando, inclusive, processos administrativos, judiciais e solicitações do Ministério Público);

Não bastasse isso, através do ofício datado de 14/12/2016, entregue em 15/12/2016 ao então Controlador Geral do Município Dr. Wilmar Alves Martins,os integrantes da equipe de transição indicados pelo Prefeito eleito, outra vez reiteraram o pedido de complementação da entrega da documentação constante do artigo 2º da IN 0006/2016 do TCM/GO, apontando os documentos faltantes, citando, inclusive, os ofícios onde foram originalmente solicitados tais documentos e informações.

Apesar dos insistentes requerimentos apresentados pela equipe nomeada pelo Prefeito eleito, a administração que se findou deixou de apresentar as informações e documentos solicitados, chegando ao ponto da referida equipe, na data de 21/12/2016, encaminhar novo ofício (doc. anexo) deixando somente a cargo da então atual administração a avaliação e prorrogação dos contratos necessários à garantia da continuidade do serviço público no Município de Anápolis, posto que não foi entregue à equipe do Prefeito eleito as cópias da integralidade dos contratos com vencimento no final de dezembro de 2016. Ora, como avaliar a necessidade de prorrogação de um contrato sem ter em mãos cópias do mesmo para conhecimento de seu objeto, valor e etc?

4 – CONCLUSÃO

O presente relatório representa o encerramento dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de transição indicada pelo Prefeito eleito de Anápolis para o exercício 2017/2020, os quais se iniciaram informalmente no dia seguinte à realização do 2º turno das eleições municiais de 2016, assumindo caráter oficial com a Portaria nº 486/2016, do então atual Prefeito de Anápolis, publicada no diário oficial deste município em 07/11/2016.

A equipe nomeada pelo Prefeito eleito envidou todos os esforços para fiel cumprimento dos encargos e obrigações que lhe cabia, trabalhando em horário comercial e fora dele, em dias úteis e não úteis, inclusive em feriados.

Os trabalhos da equipe foram diretamente coordenados pelo Prefeito eleito, Sr. Roberto Naves e Siqueira, ao qual eram repassadas informações quase que diariamente, que também indicada providências e nortes a serem seguidos.

A equipe de transição indicada pelo Prefeito eleito direcionou seus trabalhos no sentido de assegurar a continuidade de todos os serviços públicos, priorizando os essenciais, além de servir como elemento de planejamento das ações do governo que se iniciaria em 1º/01/2017.

É necessário registrar, inclusive, o bom trato e cordialidade com todos os integrantes da comissão de transição indicados pelo então Prefeito, bem como com o próprio Prefeito, Sr. João Gomes, no entanto, apesar disto, os mesmos deixaram de repassar à equipe indicada pelo Prefeito eleito a integra dos documentos e informações exigidos pela IN 0006/2016 do TCM/GO, o mesmo o fazendo quanto aos documentos e informações solicitados e reiterados por vários ofícios, prejudicando sobremaneira o efetivo planejamento das ações imediatas no novo governo, bem como ensejando alguns procedimentos de compras emergenciais por conta da falta de planejamento da gestão anterior para necessidades inerentes no mínimo aos primeiros 90 dias da administração 2017/2020.

A equipe de transição signatária deste relatório dará conhecimento do mesmo ao Prefeito cujo mandato se encerrou em 31/12/2016, ao Controle Interno deste Município, ao Prefeito eleito para o exercício 2017/2020, solicitando que este último dê conhecimento ao TCM/GO, à população e autoridades em geral, através de sua publicação no site deste Município (https://www.anapolis.go.gov.br) e no Diário Oficial de Anápolis.

Informações obtidas pelos gestores de cada pasta municipal, relevantes ao conhecimento público, estão anexadas ao presente relatório, o integrando de forma a consolidar suas informações.

Finalizando, a equipe de transição ao tempo que agradece ao Prefeito eleito pela confiança que nos foi depositada, espera ter atuado a contendo, ciente que envidou todos os esforços para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, munindo a administração 2017/2020 de informações relevantes ao planejamento de curto, médio e longo prazo, levando ao conhecimento da população e autoridades a real situação do Município de Anápolis, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

5 – DA CERTIDÃO

A equipe de transição indicada pelo Prefeito eleito para o exercício 2017/2020 certifica o encerramento dos trabalhos de transição governamental, consolidando as informações e documentos obtidos da administração que se encerrou-se 31/01/2016, bem como as informações e documentos faltantes indicadas neste relatório.

Anápolis-GO., 01 de março de 2017.

Luzia Cordeiro da Silva Menezes - CPF 151.457.941-34
Membro da equipe de transição nomeada pelo Prefeito eleito (2017/2020)

Alex de Araújo Martins – CPF 830.803.411-04
Membro da equipe de transição nomeada pelo Prefeito eleito (2017/2020)

Daniel da Silva Fortes – CPF 871.704.931-87
Membro da equipe de transição nomeada pelo Prefeito eleito (2017/2020)

Geraldo Lino Ribeiro – CPF 246.849.291-91
Assessor contábil - Equipe de transição nomeada pelo Prefeito eleito (2017/2020)

Hyulley Machado – OAB/GO 18.481
Assessor Jurídico - Equipe de transição nomeada pelo Prefeito eleito (2017/2020)

Lúcio Flávio Mendes Crucciolí – CPF 765.719.981-49
Assessor Técnico - Equipe de transição nomeada pelo Prefeito eleito (2017/2020)

Cientes,

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito eleito (2017/2020)

João Batista Gomes Pinto
Prefeito cujo mandato se encerrou em 31/12/2016

ANEXO I

DÍVIDA CONSOLIDADA	31/12/2016
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO	5.304.962,58
CEF PRÓ TRANSPORTE	15.318.003,90
INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	25.931.559,18
RECEITA FEDERAL PASEP	21.454.279,83
CELG CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS	11.345.068,23
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS RELUZ	1.098.050,61
CEF PAC MOBILIDADE	73.593.000,00
RESTOS APAGAR	5.511.850,76
PRECATÓRIOS	115.955.243,97
TOTAL DÍVIDA FUNDADA	281.493.088,93
DESPESAS A PAGAR DO ANO DE 2016	63.707.083,15
RETENÇÕES A PAGAR DO ANO DE 2016	7.793.569,06
DIREITOS TRABALHISTAS DOS ANO DE 2013 A 2016 DO FMS SEM EMPENHAR	702.944,47
PROCESSOS EXTRA TETO A SER EMPENHADOS DO FMS	760.876,16
DIREITOS TRABALHISTAS DAS RESCISÕES DO FINAL DE 2016 SEM EMPENHAR	2.619.680,16
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE DO ANO DE 2016	80.093.153,00
TOTAL DA DÍVIDA FUNDADA E DÍVIDA FLUTUANTE	361.586.241,93
PROVISÃO MATEMATICA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA ISSA	6.400.000.000,00

Total de gastos com pessoal em 2016 foi de R$ 626.660.958.71, equivalente a 59,87% da receita corrente líquida no mesmo ano, que foi de R$ 849.473.810,24, considerando as despesas com credenciados da área médica que em 2017 será computado pelo Tribunal de Contas dos Municípios como gasto de pessoal, excluindo esta despesa o índice ficou em 52,16%, acima do limite prudencial de 51,30% determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 95% de 54% .

Existência de 15.798 contribuintes com cadastro inválido totaliza R$ 48.304.984,25 de dívida ativa.

HYULLEY MACHADO
Advogados Associados S/S

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA GOMES PINTO, DIGNO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS – GO.

A par de cumprimentá-lo, e conforme disciplina o Art. 73, § 5º da Constituição Estadual e o Art. 1º, §1º da Instrução Normativa n.º 00006/2016 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, e considerando a necessidade da continuidade dos atos administrativos, bem como o respeito aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência, e ainda, dando maior transparência para os atos da gestão pública, indico os seguintes membros para a composição da equipe de transição:

01 – **ALEX DE ARAÚJO MARTINS – CPF:830.803.411-04**

02 – **DANIEL SILVA FORTES – CPF: 871.704931-87**

03 – **LUZIA CORDEIRO DA SILVA MENEZES – CPF: 151.457.941-34**

Assessoria Jurídica: HYULLEY MACHADO OAB/GO 18.481

Assessoria Contábil: GERALDO LINO RIBEIRO CPF: 246.849.291-91

Assessoria Técnica: LÚCIO FLÁVIO MENDES CRUCCIOLI CPF: 765.719.981-49

Sem nenhum outro particular, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anápolis aos 04 de novembro de 2016.

Recebido em 04/11/16 às 20:00

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

PREFEITO ELEITO DE ANÁPOLIS 2017/2020

PORTARIA Nº. 486/2016

NOMEIA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Art. 73, § 5º da Constituição Estadual, bem como a Instrução Normativa 00006/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios – Estado de Goiás.
CONSIDERANDO ainda que é competência da Comissão de Transição de Gestão disponibilizar ao Chefe do Executivo Municipal todas as informações relativas às ações, projetos e programas em andamento no Município de Anápolis, com o fim precípuo de que os mesmos sejam transmitidos ao Prefeito Eleito (mandato 2017 a 2020) e à sua equipe de transição, garantindo, sobretudo, uma transição de governo com transparência, publicidade e ética;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Transição de Gestão da Administração Municipal de Anápolis, as pessoas abaixo relacionadas:
I- REPRESENTANTES DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Céser Donisete Pereira – Assessor Especial
b) José Roberto Mazon – Secretário Municipal da Fazenda
c) Wilmar Alves Martins – Controlador-Geral do Município
II- REPRESENTANTES DA FUTURA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme consta no documento, exarado pelo Prefeito Eleito, Roberto Naves e Siqueira:
a) Alex de Araújo Martins – CPF 830.803.411-04
b) Daniel Silva Fortes – CPF 871.704.931-87
c) Luzia Cordeiro da Silva Menezes – CPF 151.457.941-34

Art. 2º Toda informação deverá ser solicitada e transmitida através dos membros representantes das equipes de transição.
Art. 3º Fica vedada todo e qualquer tipo de utilização e divulgação das informações recebidas pela Comissão de Transição de Gestão a terceiros ou para finalidades diversas.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 07 de novembro de 2016.

JOÃO BATISTA GOMES PINTO
Prefeito de Anápolis

MARTA BARBOSA VIEIRA SABBAG
Secretária Municipal de Gestão
de Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Nº 30.375, de 28 de Maio DE 2010, que Dispõe sobre a implantação do Diário Oficial Eletrônico e, com base na MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

HYULLEY MACHADO

Ilustríssimos Senhores **Céser Donisete Pereira**, **José Roberto Mazon** e **Wilmar Alves Martins**, Representantes da Atual Administração Municipal de Anápolis na Comissão de Transição de Governo

Os Representantes da Administração 2017/2020, nomeados na Comissão de Transição de Gestão da Administração Municipal de Anápolis por força da Portaria nº 486/2016, publicada no Diário Oficial de Anápolis no dia 07/11/2016, vem às dignas presenças de V. Senhorias, formalizar os seguintes requerimentos:

a) Seja providenciada junto ao atual prefeito a retificação da Portaria nº 486/2016, de modo que sejam indicadas as datas de início e encerramento dos trabalhos da Comissão, cumprindo o disposto no parágrafo 3º da Instrução Normativa nº 00006/2016 do TCM/GO, o que se faz necessário para que sejam otimizados os trabalhos, bem como programados os estudos e análise das informações e documentações que serão apresentadas, a partir das quais a Administração 2017/2020 pautará seus projetos, providências e etc.;

b) Prestem informações, se possível no prazo de 05 dias, sobre eventuais contratos de de prestações de serviços a serem firmados pela atual administração, inclusive na área de *softwares*, gestão de dados e etc., bem de todas as licitações em andamento;

c) Apresentação dos documentos e informações constantes do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 00006/2016 do TCM/GO.;

d) Informe a ocorrência de eventuais fatos e/ou ocorrências relevantes que possam implicar em urgentes providências nos primeiros 60 dias da Administração 2017/2020;

P. Deferimento.
Anápolis-GO., 11 de novembro de 2016.

Representantes da Administração 2017/2020
Alex de Araújo Martins / Daniel Silva Fortes / Luzia Cordeiro da Silva Menezes

Assistente Jurídico
Hyulley Machado / OAB-GO 18.481
Cel. 62.9.9976-1414

Recebi 11/11/16 WILMAR MARTINS

COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO MUNICÍPIO

HYTLEY MACHADO

Ilustríssimos Senhores **Céser Donisete Pereira**, **José Roberto Mazon** e **Wilmar Alves Martins**, Representantes da Atual Administração Municipal de Anápolis na Comissão de Transição de Governo

Recebi
17/11/16
Wilmar Martins
Comissão Gestão

Os Representantes da Administração 2017/2020, nomeados na Comissão de Transição de Gestão da Administração Municipal de Anápolis por força da Portaria nº 486/2016, publicada no Diário Oficial de Anápolis no dia 07/11/2016, vem às dignas presenças de V. Senhorias, **requerer que nos sejam prestadas, se possível no prazo de 05 dias, as seguintes informações**:

**** Referente ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis:***

- Relatório indicando total de receitas e despesas consolidado mensal, dos últimos 10 meses (de Janeiro a Outubro/2016);

- Rentabilidade média, tipo de aplicação, taxa de retorno e taxa de administração do fundo previdenciário, indicando, inclusive, a existência de eventual empresa/instituição gerindo ou administrando o referido fundo;

- Relação dos pagamentos dos benefícios do Tesouro desde 2013;

- Relação dos repasses mensais e aportes efetivados pelo Município desde 2013;

**** Referente à Secretaria Municipal de Educação:***

- Informação dos dados bancários (bancos, agências e números de contas) de todas as contas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

HYULLEY MACHADO

**** Referente aos Imóveis:***

- Relação de todos os prédios públicos (próprios ou locados) utilizados pelo Município de Anápolis, bem como a indicação de suas respectivas utilizações, ressaltando que quanto aos imóveis alugados pede-se a indicação dos dados locatícios (valor do aluguel, vencimento do contrato e locador);

**** Referente aos Veículos, Caminhões e Máquinas:***

- Relação de todos os veículos, caminhões e máquinas (próprios ou locados) utilizados pelo Município de Anápolis, bem como a indicação de suas respectivas utilizações, ressaltando que quanto àqueles alugados pede-se a indicação dos dados locatícios (valor do aluguel, vencimento do contrato, locador e locador);

**** Referente à Procuradoria Geral do Município:***

- Informar quadro estrutural de pessoal, indicando quantidade de efetivos/comissionados, cargos, áreas de atuação de cada procurador e etc;

- Relatórios dos processos judiciais;

- Apontamento de eventuais processos judiciais e administrativos que exigiram urgente providência nos 60 (sessenta) primeiros dias da Administração 2017/2020;

- Informe a existência de eventuais escritórios contratados, indicando data de vigência do contrato e objeto, apresentando, inclusive, cópias dos respectivos instrumentos;

P. Deferimento.
Anápolis-GO., 17 de novembro de 2016.

Representantes da Administração 2017/2020
Alex de Araújo Martins / Daniel Silva Fortes / Luzia Cordeiro da S. Menezes

Assistente Jurídico
Hyulley Machado / OAB-GO 18.481

HYULLEY MACHADO

CÓPIA

Ofício 004/2016 – Transição Governamental

Anápolis-GO., 25 de novembro de 2016.

Ilmo. Dr.
Wilmar Alves Martins
MD. Controlador Geral do Município de Anápolis,
Integrante da Comissão de Transição nomeado pela atual Administração

Senhor Controlador Geral,

A par de cumprimentá-lo, no âmbito da "Comissão de Transição de Gestão da Administração Municipal de Anápolis", constituída pela Portaria nº 486/2016, expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Gomes Pinto, publicada no DOA de 07/11/2016, com amparo no artigo 73, parágrafo 5º da CF/88 e na Instrução Normativa de nº 0006/2016 do TCM/GO, os integrantes da referida Comissão nomeados pelo Prefeito Eleito, vem à digna presença de V. Sa., solicitar o seguinte:

1.) Referente à Secretaria Municipal de Educação:

- Cópias dos Termos de Referências de todas as licitações em andamento vinculadas à mencionada Secretaria;

- Cópias de todos os contratos (de todas as naturezas, inclusive convênios e parcerias), em vigência, vinculados à mencionada Secretaria;

- Cópia do Plano Municipal de Educação (impressa/mídia, ou indicação de link caso o mesmo esteja disponível na internet);

2.) Referente à Secretaria Municipal de Saúde:

- Saldo e extrato bancário (dos últimos 30 dias) de todas as contas vinculadas à Secretaria de Saúde;

- Relação contendo nome, valor, cargo e vencimento de todas as pessoas físicas atualmente credenciadas no âmbito da Secretaria de Saúde, indicando, inclusive, seus locais de trabalho;

Receb
wilmar
CGM

- Relação de todas as empresas (Hospitais, Clínicas, Laboratórios e etc) credenciados para prestação de serviços, indicando vigência contratual, objeto da prestação de serviços, valor, status atual e etc., apresentando os respectivos instrumentos;

- Apresentar relatório da agenda de procedimentos e exames previstos para serem realizados nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2017, indicando seus respectivos locais;

- Apresentar relatório indicando a quantidade atual de materiais (medicamentos, suprimentos e etc) existentes em todas às dependências, informando a previsão de duração dos mesmos;

3.) Referente à Procuradoria Geral do Município:

- Informar se existem medidas liminares, Termos de Ajuste de Conduta (TACs) e/ou Termos de Compromissos, pendentes de cumprimento por parte deste Municipalidade, apresentando cópias dos respectivos documentos em caso de resposta positiva, bem como informando o estágio atual de cumprimento;

- Informar a existência de TACs ou Termos de Compromissos firmados entre o Ministério Público e terceiros, pendente de cumprimento, cujo cumprimento deverá ser fiscalizado e/ou efetivado em favor desta Municipalidade, como ocorre em caso de doações de áreas e/ou de mudas de árvores, recuperações de Área de Proteção Ambiental, recuperações de nascentes e, etc.;

- Obrigações de todas as naturezas pendentes de cumprimento, inclusive e principalmente aquelas que deverão ser cumpridas nos primeiros 90 dias para administração que se iniciará em 1º/01/2017;

4.) Cópia do Edital e Termos de Referência inerentes à contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores;

5.) Cópia do Edital e Termos de Referência inerentes à contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos executivos e a

execução das obras de reestruturação dos corredores de transportes coletivos;

6.) Cópia de todos os contratos (desenvolvimento, manutenção, licença e, etc) de software utilizados pelos Município, em todas as áreas (Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, PGM e, etc);

7.) Paralisar eventuais licitações que tenham por objeto a obtenção de licença ou desenvolvimento, manutenção, gestão e etc, de softwares por parte de todas as dependências desta Municipalidade, inclusive e principalmente vinculadas à área de Saúde, salvo exceção de comprovada urgência e emergência;

8.) Abster de firmar contratos, credenciamentos e/ou compromissos que tenham por objeto a obtenção de licença ou desenvolvimento, manutenção, gestão e etc, de softwares por parte de todas as dependências desta Municipalidade, inclusive e principalmente vinculadas à área de Saúde, salvo exceção de comprovada urgência e emergência;

9.) Abster de deferir gratificações a servidores, salvo exceção de comprovada urgência e emergência;

10.) Abster de efetivar chamamento de aprovados em concursos, salvo exceção de comprovada urgência e emergência e/ou cumprimento de ordem judicial / norma legal, posto que tais atos impactaram o planejamento de gestão e financeiro da administração que se iniciará em 01/01/2017, podendo, inclusive, ultrapassar o teto de despesa com pessoal;

11.) Apresentar cópias dos Decretos e/ou Portarias onde foram nomeados os integrantes das atuais Comissões para atuação na Planta de Valores para fins de ITBI e IPTU/TSU e de recursos fiscais;

12.) Relatório sintetizado de todos os processos em andamento da Secretaria Municipal de Fazenda, indicando sua atual situação;

13.) Alterar o objeto da licitação do carnê do IPTU, de modo de inicialmente somente sejam impressos e encaminhados aos

HYULLEY MACHADO

Contribuintes uma via para pagamento <u>à vista</u> e outra para pagamento da <u>1ª parcela</u>, sendo que as demais parcelas somente sejam impressas e encaminhadas aos Contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado (que se dará mediante a identificação do pagamento da 1ª parcela);

P. Deferimento.

Anápolis-GO., 25 de novembro de 2016.

Representantes da Administração 2017/2020

Alex de Araújo Martins / Daniel Silva Fortes / Luzia Cordeiro da S. Menezes

Assistente Jurídico

Hyulley Machado / OAB-GO 18.481

Cel. 62.9.9976-1414

Lúcio Flávio Mendes Cruccioli
OAB-GO 18.436

HYTLEY MACHADO

Ofício 005/2016 – Transição Governamental

Anápolis-GO., 05 de dezembro de 2016

Ilmo. Dr.
Wilmar Alves Martins
MD. Controlador Geral do Município de Anápolis,
Integrante da Comissão de Transição nomeado pela atual Administração

Senhor Controlador Geral,

A par de cumprimentá-lo, no âmbito da "Comissão de Transição de Gestão da Administração Municipal de Anápolis", constituída pela Portaria nº 486/2016, expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Gomes Pinto, publicada no DOA de 07/11/2016, com amparo no artigo 73, parágrafo 5º da CF/88 e na Instrução Normativa de nº 0006/2016 do TCM/GO, os integrantes da referida Comissão nomeados pelo Prefeito Eleito, vem à digna presença de V. Sa., expor e solicitar o seguinte:

1º) Com relação aos documentos e informações constantes do artigo 2º da IN 0006/2016 do TCM/GO:

Segundo se infere do artigo 2º da Instrução Normativa de nº 0006/2016 do TCM/GO, no prazo de 10 dias, contados da constituição da Comissão de Transição, o atual Prefeito encaminhará documentos e informações relacionadas nos incisos do mencionado artigo.

Contudo, analisando a documentação já entregue, constata-se a ausência de vários documentos e/ou informações, como por exemplo aqueles constantes dos seguintes incisos do artigo 2º: IV, VIII, IX e outros.

Portanto, **requer seja integralizado o cumprimento do disposto no arrigo 2º da IN nº 0006/2016 do TCM/GO., apresentando os documentos e informações faltantes, fazendo com a urgência que o caso comporta**.

RECEBIDO EM
07/12/16
Nome Legível

2º) Quantos aos requerimentos já apresentados pelos integrantes nomeados pelo Prefeito Eleito:

Os pedidos formulados pelos integrantes da comissão de transição nomeados pelo Prefeito Eleito não foram atendidos, portanto, **os mesmos se servem do presente para ratificar os pedidos de informações e documentos apresentados em 11/11/2016, 17/11/2016 e 27/11/2016**.

Requer, também, seja informado o cumprimento das solicitações de *abstenção* e de *providências* constantes do ofício 004/2016, entregue em 27/11/2016.

3º) Quanto à balancetes financeiros:

Requer sejam apresentados relatórios da dívida fundada, ativo realizável e passivo financeiro.

Requer, por fim, seja informado o resultado financeiro obtido por conta da Semana Nacional de Conciliação (SNC/2016 – Lei Municipal 3.856, de 11/11/2016), que se encerrou em 02/12/2016.

4º) Quanto à Secretaria Municipal de Saúde:

No âmbito da referida dependência, requer:

- Cópia da justificativa protocolizada junto ao Ministério da Saúde inerente à não implantação do e-Sus (prontuário eletrônico);

- **Caso a justificativa constante do item acima não tenha sido apresentada, requer seja imediatamente apresentada, posto que o prazo vencerá em 10/12/2016 e sua não apresentação implicará na impossibilidade de recebimento de novos recursos;**

- Informar o estoque de medicamentos e insumos, bem como suas respectivas datas de validade, abrangendo almoxarifados e unidades;

HYTLLEY MACHADO

Ofício 006/2016 – Transição Governamental

Anápolis-GO., 14 de dezembro de 2016.

RECEBIDO EM
15/12/16
Marilene
Nome Legível

Ilmo. Dr.
Wilmar Alves Martins
MD. Controlador Geral do Município de Anápolis,
Integrante da Comissão de Transição nomeado pela atual Administração

Senhor Controlador Geral,

A par de cumprimentá-lo, no âmbito da "Comissão de Transição de Gestão da Administração Municipal de Anápolis", constituída pela Portaria nº 486/2016, expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Gomes Pinto, publicada no DOA de 07/11/2016, com amparo no artigo 73, parágrafo 5º da CF/88 e na Instrução Normativa de nº 00006/2016 do TCM/GO, os integrantes da referida Comissão nomeados pelo Prefeito Eleito, vem à digna presença de V. Sa., **em ratificação aos ofícios anteriores, principalmente o nº 005/2016, reiterar o pedido de complementação da entrega dos documentos e informações constantes do artigo 2º da Instrução Normativa nº 00006/2016, bem como aqueles documentos e informações solicitados através dos ofícios anteriores**, a saber:

1) ***Relação dos documentos e informações constantes do artigo 2º da IN nº 00006/2016 que ainda não foram apresentados:***

IV - relação dos servidores municipais, contendo: nome, lotação, cargo, data e forma de ingresso (concurso, livre nomeação e exoneração ou contrato por tempo determinado), remuneração, regime jurídico e indicação de envio ao Tribunal de Contas do ato de nomeação para efeito de registro;

V - relação dos procedimentos licitatórios arquivados no Controle Interno, organizados numericamente, com especificação da modalidade, do objeto e do(s) contratos(s) correspondente(s);

VI - relação dos contratos, consórcios, convênios, e outros ajustes congêneres em vigor, organizados numericamente, com especificação do contratado, objeto, prazo e valor, com detalhamento os valores já pagos e o saldo a pagar;

VIII - demonstrativo das obras em andamento, com resumo dos saldos a pagar e percentual que indique o seu estágio de execução;

IX - relação dos concursos realizados que estão em vigência e relação de concursados por ordem de classificação e que não tenham sido admitidos;

X - Legislação do Município, assim constituída:

b) Leis Complementares à Lei Orgânica;

c) Legislação referente à organização administrativa municipal, relativa à constituição dos órgãos integrantes da administração direta, bem como as leis de criação dos fundos especiais, das entidades da administração indireta do Município e respectivos estatutos;

d) Leis de Organização do Quadro de Pessoal e legislação complementar, tais como: Lei do Regime Jurídico, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei do Plano de Cargos e Salários, Lei de Contratação Temporária e outras, se houver;

j) Lei que instituiu a Guarda Municipal;

k) **Projetos de Lei em tramitação na Câmara Municipal**;

l) outras normas.

2) Informação pleiteada no ofício entregue em 11/11/2016:

- Informe a existência de eventuais fatos e/ou ocorrências relevantes (inerente à todas Secretárias, inclusive Procuradoria, Controladoria e ISSA) que possam implicar em urgentes providências nos primeiros 60 dias da Administração que se iniciará em 1º/01/2016;

3) Informações e documentos pleiteados no ofício entregue em 17/11/2016:

**** Referente ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis:***

- Relatório indicando total de receitas e despesas consolidado mensal, dos últimos 10 meses (de Janeiro a Outubro/2016);

- Rentabilidade média, tipo de aplicação, taxa de retorno e taxa de administração do fundo previdenciário, indicando, inclusive, a existência

de eventual empresa/instituição gerindo ou administrando o referido fundo;

- Relação dos pagamentos dos benefícios do Tesouro desde 2013;

- Relação dos repasses mensais e aportes efetivados pelo Município desde 2013;

**** Referente à Secretaria Municipal de Educação:***

- Informação dos dados bancários (bancos, agências e números de contas) de todas as contas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

**** Referente aos Imóveis:***

- Relação de todos os prédios públicos (próprios ou locados) utilizados pelo Município de Anápolis, bem como a indicação de suas respectivas utilizações, ressaltando que quanto aos imóveis alugados pede-se a indicação dos dados locatícios (valor do aluguel, vencimento do contrato e locador);

**** Referente aos Veículos, Caminhões e Máquinas:***

- Relação de todos os veículos, caminhões e máquinas (próprios ou locados) utilizados pelo Município de Anápolis, bem como a indicação de suas respectivas utilizações, ressaltando que quanto àqueles alugados pede-se a indicação dos dados locatícios (valor do aluguel, vencimento do contrato, locador e locador);

**** Referente à Procuradoria Geral do Município:***

- Informar quadro estrutural de pessoal, indicando quantidade de efetivos/comissionados, cargos, áreas de atuação de cada procurador e etc;

- Relatórios dos processos judiciais;

- Apontamento de eventuais processos judiciais e administrativos que exigiram urgente providência nos 60 (sessenta) primeiros dias da Administração 2017/2020;

- Informe a existência de eventuais escritórios contratados, indicando data de vigência do contrato e objeto, apresentando, inclusive, cópias dos respectivos instrumentos;

4) Informações e documentos pleiteados no ofício nº 0004/2016, entregue em 27/11/2016:

**** Referente à Secretaria Municipal de Educação:***

- Cópias dos Termos de Referências de todas as licitações em andamento vinculadas à mencionada Secretaria;

- Cópias de todos os contratos (de todas as naturezas, inclusive convênios e parcerias), em vigência, vinculados à mencionada Secretaria;

- Cópia do Plano Municipal de Educação (impressa/mídia, ou indicação de link caso o mesmo esteja disponível na internet);

**** Referente à Secretaria Municipal de Saúde:***

- Saldo e extrato bancário (dos últimos 30 dias) de todas as contas vinculadas à Secretaria de Saúde;

- Relação contendo nome, valor, cargo e vencimento de todas as pessoas físicas atualmente credenciadas no âmbito da Secretaria de Saúde, indicando, inclusive, seus locais de trabalho;

- Relação de todas as empresas (Hospitais, Clínicas, Laboratórios e etc) credenciados para prestação de serviços, indicando vigência contratual, objeto da prestação de serviços, valor, status atual e etc., apresentando os respectivos instrumentos;

- Apresentar relatório da agenda de procedimentos e exames previstos para serem realizados nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2017, indicando seus respectivos locais;

- Apresentar relatório indicando a quantidade atual de materiais (medicamentos, suprimentos e etc) existentes em todas às dependências, informando a previsão de duração dos mesmos;

**** Referente à Procuradoria Geral do Município e outras Secretárias:***

- Informar se existem medidas liminares, Termos de Ajuste de Conduta (TACs) e/ou Termos de Compromissos, pendentes de cumprimento por parte deste Municipalidade, apresentando cópias dos respectivos documentos em caso de resposta positiva, bem como informando o estágio atual de cumprimento;

- Informar a existência de TACs ou Termos de Compromissos firmados entre o Ministério Público e terceiros, pendente de cumprimento, cujo cumprimento deverá ser fiscalizado e/ou efetivado em favor desta Municipalidade, como ocorre em caso de doações de áreas e/ou de mudas de árvores, recuperações de Área de Proteção Ambiental, recuperações de nascentes e, etc.;

- Obrigações de todas as naturezas pendentes de cumprimento, inclusive e principalmente aquelas que deverão ser cumpridas nos primeiros 90 dias para administração que se iniciará em 1º/01/2017;

HYULLEY MACHADO

- Cópia do Edital e Termos de Referência inerentes à contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores;

- Cópia do Edital e Termos de Referência inerentes à contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos executivos e a execução das obras de reestruturação dos corredores de transportes coletivos;

- Cópia de todos os contratos (desenvolvimento, manutenção, licença e, etc) de software utilizados pelos Município, em todas as áreas (Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, PGM e, etc);

- Informação sobre o pedido de paralisação eventuais licitações que tenham por objeto a obtenção de licença ou desenvolvimento, manutenção, gestão e etc, de softwares por parte de todas as dependências desta Municipalidade, inclusive e principalmente vinculadas à área de Saúde, salvo exceção de comprovada urgência e emergência;

- Informação sobre o pedido de abstenção de firmar contratos, credenciamentos e/ou compromissos que tenham por objeto a obtenção de licença ou desenvolvimento, manutenção, gestão e etc, de softwares por parte de todas as dependências desta Municipalidade, inclusive e principalmente vinculadas à área de Saúde, salvo exceção de comprovada urgência, emergência e/ou cumprimento de ordem judicial, norma específica, TACs e etc.;

- Informação sobre o pedido de abstenção de deferir gratificações a servidores, salvo exceção de comprovada urgência e emergência;

- Informação sobre o pedido de abstenção de efetivar chamamento de aprovados em concursos, salvo exceção de comprovada urgência e emergência e/ou cumprimento de ordem judicial / norma legal, posto que tais atos impactaram o planejamento de gestão e financeiro da administração que se iniciará em 01/01/2017, podendo, inclusive, ultrapassar o teto de despesa com pessoal;

- Apresentar cópias dos Decretos e/ou Portarias onde foram nomeados os integrantes das atuais Comissões para atuação na Planta de Valores para fins de ITBI e IPTU/TSU e de recursos fiscais;

- Relatório sintetizado de todos os processos em andamento da Secretaria Municipal de Fazenda, indicando sua atual situação;

- Informação sobre o pedido de alteração do objeto da licitação do carnê do IPTU, de modo de inicialmente somente sejam impressos e encaminhados aos Contribuintes uma via para pagamento <u>à vista</u> e outra para pagamento da <u>1ª parcela</u>, sendo que as demais parcelas somente sejam impressas e encaminhadas aos Contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado (que se dará mediante a identificação do pagamento da 1ª parcela);

5) Informações e documentos pleiteados no ofício nº 0005/2016, entregue em 07/12/2016:

**** Quanto aos balancetes financeiros:***

- <u>Apresentação de relatórios da dívida fundada, ativo realizável e passivo financeiro</u>;

- <u>Seja informado o resultado financeiro obtido por conta da Semana Nacional de Conciliação (SNC/2016 – Lei Municipal 3.856, de 11/11/2016), que se encerrou em 02/12/2016</u>.

**** Quanto à Secretaria Municipal de Saúde:***

- Cópia da justificativa protocolizada junto ao Ministério da Saúde inerente à não implantação do e-Sus (prontuário eletrônico);

- Informar o estoque de medicamentos e insumos, bem como suas respectivas datas de validade, abrangendo almoxarifados e unidades;

HYULLEY MACHADO

- Inventário dos equipamentos de imagem e diagnósticos, indicando suas localizações e apresentando cópia dos respectivos contratos de manutenção e aferição;

- Situação atual estrutural e funcional do Laboratório Central do Município de Anápolis - LACEMA;

- Relatório quantitativo e qualitativo da rede credenciada e habilitada pelo Município para atendimento;

- Demanda reprimida na área da saúde (considerando, inclusive, processos administrativos, judiciais e solicitações do Ministério Público);

P. Deferimento.
Anápolis-GO., 13 de dezembro de 2016.

Representantes da Administração 2017/2020
Alex de Araújo Martins / Daniel Silva Fortes / Luzia Cordeiro da S. Menezes

Assistente Jurídico
Hyulley Machado / OAB-GO 18.481
Cel. 62.9.9976-1414

Assistente técnico
Lúcio Flávio Mendes Cruccioli
Cel. 62.9.8417.0188

CÓPIA

HYTLLEY MACHADO

Ofício 0007/2016 – Transição Governamental

Anápolis-GO., 21 de dezembro de 2016

Ilma. Sra.
Lucylene Ribeiro Neto Rezende
MD. Presidente do ISSA

Senhora Presidente,

A par de cumprimentá-lo, no âmbito da "Comissão de Transição de Gestão da Administração Municipal de Anápolis", constituída pela Portaria nº 486/2016, expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Gomes Pinto, publicada no DOA de 07/11/2016, com amparo no artigo 73, parágrafo 5º da CF/88 e na Instrução Normativa de nº 0006/2016 do TCM/GO, os integrantes da referida Comissão nomeados pelo Prefeito Eleito, vem à digna presença de V. Sa., expor e requerer o seguinte:

Os integrantes da Comissão de Transição de Governo do Município de Anápolis, nomeados pelo Prefeito Eleito, receberam o Ofício nº 209/2016-ISSA, onde este Instituto solicitou avaliação da referida Comissão quanto à possibilidade de prorrogar os Contratos de Prestação de Serviços nº 005/2016 e 004/2016 e autorização para deflagrar procedimento de dispensa de licitação destinada à contratação de serviços técnicos de consultoria especializada em cálculos atuariais.

Com efeito, nos termos do que autoriza o parágrafo 4º do artigo 1º do IN 0006/2016 do TCM/GO, esta Comissão sugere a prorrogação dos referidos Contratos (005/2016 e 004/2016). No entanto, posiciona-se contrariamente à deflagração do procedimento de dispensa de licitação destinada à contratação de serviços técnicos de consultoria especializada em cálculos atuariais.

Contudo, cabe ressaltar que as prorrogações contratuais são atos discricionários da atual gestão do Munícipio, à qual cabe efetiva decisão em benefício da administração pública e da continuidade dos serviços.

RECEBIDO
Instituto de Seguridade Social dos Servidores Mun. de Anápolis
Data: 22/12/16 Horário: 13:25
Nome Legível por extenso

HYULLEY MACHADO

É necessário ressaltar, inclusive, que nos termos do parágrafo 4º do artigo 1º do IN 0006/2016 do TCM/GO, cabe à Comissão de Transição nomeada pelo Prefeito Eleito apenas avaliar a possibilidade de prorrogação e deflagração de novos procedimentos licitatórios, o que é efeito em benefício da garantia da continuidade do serviço público, cabendo a efetiva de decisão unicamente à atual Administração.

Portanto, frisa-se que o posicionamento desta Comissão não supre e/ou substituiu qualquer decisão da atual Administração do Município de Anápolis.

Atenciosamente,

Representantes da Administração 2017/2020

Alex de Araújo Martins / Daniel Silva Fortes / Luzia Cordeiro da S. Menezes

Assistente Jurídico

Hyulley Machado / OAB-GO 18.481

Cel. 62.9.9976-1414

Assistente técnico

Lúcio Flávio Mendes Cruccioli

Cel. 62.9.8417.0188

Ofício nº 209/2016 – ISSA

Anápolis, 19 de dezembro de 2016.

À Comissão de Transição de Governo
Anápolis - GO

Assunto: Contratos de Prestação de Serviços ISSA - Aditivos e Contratação.

Prezados,

1. Sirvo-me do presente para cumprimentá-los e, em seguida, com fulcro no disposto no art. 1º, § 4º, da Instrução Normativa nº 006/2012, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, solicitar a avaliação dessa Comissão de Transição quanto à possibilidade de se prorrogar os Contratos de Prestação de Serviços nº 005/2016 e nº 004/2016 (docs. 01/04, anexos), bem como a autorização para a deflagração do procedimento de dispensa de licitação destinado à contratação dos serviços técnicos de consultoria especializada em cálculos atuariais (anexo cópia do Contrato anterior – doc.05).

2. O Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2016, feito com a empresa Megasoft Informática Ltda., tem como objeto pactuado o fornecimento e implantação do Sistema de Gestão Pública do ISSA, sendo responsável por toda a base de dados do mesmo, como Recursos Humanos, Contábil/Orçamentário/Financeiro, Contratos, Compras/Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas, Previdenciário e Portal da Transparência.

3. Oportuno ainda salientar que o Sistema de Informações Municipais – SIM (Sistema de Gestão Pública utilizado pelo Município de Anápolis) tem sido implantado pari passu junto a Autarquia, isto porque, até o presente momento, o mesmo não possui módulo previdenciário, conforme informações repassadas em reunião realizada com o Diretor Geral do SIM Paulo Cunha, a atender a todas as necessidades do RPPS sem prejuízo de suas funções, e por ser recomendável que tal demanda seja previa e gradativamente desenvolvida para sua efetiva automação como sistema de gestão pública do RPPS, objetivando garantir a continuidade dos serviços por ele atingidos.

4. No que tange ao segundo ponto, tem-se o Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2016, pactuado com a Diretoria Regional de Goiás da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, pois o mesmo tem como função garantir a essencial comunicação entre o ISSA e os beneficiários (aposentados e pensionistas) do RPPS de Anápolis, permitindo a expedição de Notificações, Informativos e Avisos destinados à instrução dos processos administrativos e à manutenção dos benefícios previdenciários.

5. Ressalte-se que a execução de serviço postal é exclusividade da ECT, nos termos da Lei nº 6.538, 22 de junho de 1978, inexistindo a possibilidade de concorrência licitatória para a contratação dos serviços (inexigibilidade de licitação).

Receb. em 19/12/16

6. Por terceiro e último, em relação à novel pactuação dos serviços técnicos de consultoria especializada em cálculos atuariais, tal reflete diretamente na atividade fim do ISSA, sendo o mecanismo hábil à confecção da avaliação atuarial do RPPS de Anápolis - mediante procedimento de dispensa de licitação - utilizado para a verificação do equilíbrio financeiro e atuarial exigido pelo art. 40, *caput*, da Constituição Federal.

7. Trata-se de serviço obrigatório a ser observado pelos Regimes Próprios, nos termos do art. 1°, inciso I, da Lei Federal n° 9.717/98, sendo exigido pelo TCM/GO na prestação de contas de gestão de cada exercício, nos moldes especificados no art. 7°, alínea "c", da Instrução Normativa n° 008/2015, bem como o envio à Secretaria de Previdência Social.

8. Destarte, como os três serviços acima apontados possuem caráter contínuo e essencial a esta Autarquia Previdenciária, tornando imprescindível a prorrogação tempestiva dos Contratos n° 004/2016 e n° 005/2016 antes de sua solução (a ocorrer em 31/12/2016), bem como se justificando a adoção dos procedimentos hábeis a inicialização do procedimento licitatório adequado à contratação dos serviços, é este, então, para solicitar manifestação desta Comissão acerca dos mesmos, em tempo hábil.

9. Sem mais para o momento, reitero os cumprimentos e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lucylene Ribeiro Neto Rezende
Diretora Presidente do ISSA

CÓPIA

HYTLLEY MACHADO

Ofício nº 0008/2016 – Transição Governamental

Anápolis-GO., 21 de dezembro de 2016.

Ilmo. Dr.
Wilmar Alves Martins
MD. Controlador Geral do Município de Anápolis,
Integrante da Comissão de Transição nomeado pela atual Administração

Senhor Controlador Geral,

A par de cumprimentá-lo, no âmbito da "Comissão de Transição de Gestão da Administração Municipal de Anápolis", constituída pela Portaria nº 486/2016, expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Gomes Pinto, publicada no DOA de 07/11/2016, com amparo no artigo 73, parágrafo 5º da CF/88 e na Instrução Normativa de nº 0006/2016 do TCM/GO, os integrantes da referida Comissão nomeados pelo Prefeito Eleito, vem à digna presença de V. Sa., expor o seguinte:

Os integrantes da Comissão de Transição de Governo do Município de Anápolis, nomeados pelo Prefeito Eleito, receberam o Ofício nº 209/2016-ISSA (doc. anexo), onde aquele Instituto solicitou avaliação da referida Comissão quanto à possibilidade de prorrogar os Contratos de Prestação de Serviços nº 005/2016 e 004/2016 e autorização para deflagração do procedimento de dispensa de licitação destinada à contratação de serviços técnicos de consultoria especializada em cálculos atuariais.

Em consequência disto, esta Comissão informa que, através do *Ofício nº 0007/2016 – Transição Governamental,* sugeriu a prorrogação dos mencionados contratos (005/2016 e 004/2016), posicionando-se, no entanto, contrariamente à deflagração de procedimento de dispensa de licitação, tendo ressaltado, todavia, que a efetiva decisão é ato discricionário da atual Administração.

RECEBIDO EM
22/12/16
Marilene
Nome Legível
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

HYULLEY MACHADO

Quanto aos contratos com vencimento em 31/12/2016 (ou nas proximidades da referida data) inerentes aos diversos Órgãos Municipais, esta Comissão informa que não tem condições de avaliar a possibilidade e necessidade de sua prorrogação, posto que as cópias dos referidos contratos não lhes foram entregues até a presente data.

É necessário ressaltar, inclusive, que tal avaliação deveria ocorrer mediante estudo conjunto de todos os contratos e respectivos termos de referência, garantido a continuidade do serviço público.

Assim, diante do não fornecimento das cópias da integralidade dos contratos com vencimento nos próximos dias, os integrantes desta Comissão deixam a cargo da atual Administração avaliar e prorrogar os contratos necessários à garantia da continuidade do serviço público no Município de Anápolis, sugerindo que nos respectivos aditivos seja incluída cláusula possibilitando a rescisão contratual unilateral por parte da Administração, privilegiando o **interesse público**.

Não obstante isso, esta Comissão sugere a **não** prorrogação do Contrato nº 147/2016 – CR Assessoria Contábil, posto que a cópia do referido instrumento lhe foi devidamente encaminhada, tendo por isso sido objeto da devida análise.

Atenciosamente,

Representantes da Administração 2017/2020

Alex de Araújo Martins / Daniel Silva Fortes / Luzia Cordeiro da S. Menezes

Assistente Jurídico

Hyulley Machado / OAB-GO 18.481

Cel. 62.9.9976-1414

Assistente técnico

Lúcio Flávio Mendes Cruccioli

Cel. 62.9.8417.0188

HUTLEY MACHADO

Anápolis-GO., 29 de dezembro de 2016.

Ilmo. Dr.
Wilmar Alves Martins
MD. Controlador Geral do Município de Anápolis,
Integrante da Comissão de Transição nomeado pela atual Administração

Senhor Controlador Geral,

A par de cumprimentá-lo, no âmbito da "Comissão de Transição de Gestão da Administração Municipal de Anápolis", constituída pela Portaria nº 486/2016, expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Gomes Pinto, publicada no DOA de 07/11/2016, com amparo no artigo 73, parágrafo 5º da CF/88 e na Instrução Normativa de nº 0006/2016 do TCM/GO, os integrantes da referida Comissão nomeados pelo Prefeitò Eleito, vem à digna presença de V. Sa., expor e requerer o seguinte:

Através do *Ofício nº 0008/2016* os integrantes da Comissão de Transição nomeados pelo prefeito eleito sugeriu a não prorrogação do Contrato nº 147/2016 – CR Assessoria Contábil.

Contudo, em nova análise da questão, a referida Comissão entendeu pela necessidade de prorrogação do mencionado Contrato, isto em razão da necessidade dos préstimos contratados e, além disso, pela impossibilidade dos mesmos serem efetivados por servidores municipais.

Em razão disto, os integrantes da Comissão de Transição que firmam o presente Ofício pedem a desconsideração da sugestão de não prorrogação do Contrato de nº 147/2016 (CR Assessoria Contábil) constante do Ofício 0008/2016, requerendo sejam envidados os necessários esforços para que o mesmo seja devidamente prorrogado, o que deverá ocorrer mediante observação de todos os termos legais.

Por fim, a Comissão sugere que no respectivo aditivo seja incluída cláusula possibilitando a rescisão contratual unilateral por parte da Administração, privilegiando o **interesse público**.

Atenciosamente,

Alex de Araújo Martins / Daniel Silva Fortes / Luzia Cordeiro da S. Menezes
Representantes da Administração ~~2017~~/2020

Lúcio Flávio Mendes Crucciolí
Cel. 62.9.8417.0188
Assistente técnico

Recebi
29/12/16
Wilman Martins
Controlador

- Inventário dos equipamentos de imagem e diagnósticos, indicando suas localizações e apresentando cópia dos respectivos contratos de manutenção e aferição;

- Situação atual estrutural e funcional do Laboratório Central do Município de Anápolis - LACEMA;

- Relatório quantitativo e qualitativo da rede credenciada e habilitada pelo Município para atendimento;

- Demanda reprimida na área da saúde (considerando, inclusive, processos administrativos, judiciais e solicitações do Ministério Público);

P. Deferimento.
Anápolis-GO., 05 de dezembro de 2016.

Representantes da Administração 2017/2020
Alex de Araújo Martins / Daniel Silva Fortes / Luzia Cordeiro da S. Menezes

Assistente Jurídico
Hyulley Machado / OAB-GO 18.481
Cel. 62.9.9976-1414